LEI Nº 570 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1993.

"Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 552 de 24.06.1993".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 552 de 24.06.1993 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

OBRA: Recapeamento e Pavimentação Asfáltica de parte da Av. Rio do Peixe e parte da Av. do Lago".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de novembro de 1993.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 09 de Novembro de 1993.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Enc.do Setor de Administração